

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

ERRATA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas visando a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI - CISGS, neste instrumento representado pelo Presidente André Signor, tendo em vista constatação de erro meramente material no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital do **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a correção, assim como segue:

No Estudo Técnico Preliminar:

“Onde se lê: ”

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação não serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi.

“Leia-se:”

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão repassadas pelos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi, para pagamento das empresas Credenciadas. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102 10 302 0001 2001 33903900000000 – Outros serviços de terceiros – desp. Variáveis

No Termo de Referência:

“Onde se lê: ”

10. DA DOTAÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação não serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi.

“Leia-se:”

10. DA DOTAÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão repassadas pelos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi, para pagamento das empresas Credenciadas. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102 10 302 0001 2001 33903900000000 – Outros serviços de terceiros – desp. Variáveis

No Edital:

“Onde se lê: ”

22. DA DOTAÇÃO:

22.1. As despesas decorrentes desta licitação não serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi.

“Leia-se:”

22. DA DOTAÇÃO:

22.1. As despesas decorrentes desta licitação serão repassadas pelos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi, para pagamento das empresas Credenciadas. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102 10 302 0001 2001 33903900000000 – Outros serviços de terceiros – desp. Variáveis

No Edital (Minuta Termo de Credenciamento):

“Onde se lê:”

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação não serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi.

“Leia-se:”

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão repassadas pelos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi, para pagamento da CREDENCIADA. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102 10 302 0001 2001 33903900000000 – Outros serviços de terceiros – desp. Variáveis

Como as alterações acima citadas não afetam a formulação das Propostas, permanece INALTERADA a DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO, bem como, permanecem inalterados os demais dispositivos contidos no instrumento convocatório.

Nova Boa Vista/RS, 28 de março de 2025.

André Signor,
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi